



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42



CERTIDÃO DE ABERTURA DE 2º VOLUME

Certifico e dou fé que, visando melhor manuseio do Processo Licitatório nº 112/2025, Pregão Eletrônico Nº 019/2025 procedi com a abertura do 2º volume do processo, na página 619.

Dores do Turvo MG, 21 de agosto de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO Nº 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

TIPO: MENOR PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de reagentes para atender as demandas do laboratório municipal de análises clínicas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de menor preço por item, de empresa especializada para fornecimento de reagentes para atender as demandas do laboratório municipal de análises clínicas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG.

A fase preparatória do pregão desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial.

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

O prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, I, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021 foi devidamente observado. Na segunda etapa, depois de publicado o edital, as empresas interessadas se credenciaram a participar do certame.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O termo de julgamento, expedido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, responsável pela avaliação da proposta de preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registram os acontecimentos da sessão pública realizada no dia 21/08/2025, às 08h, atestando o hígido cumprimento dos trâmites legais: foram recebidas a propostas e os documentos de habilitação de forma eletrônica e dentro do prazo (data e horário) estabelecido no edital. Exigiu-se também que as empresas apresentassem declaração quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

Coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital, não havendo proposta desclassificada por desconformidades nesta etapa.

Em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances através da plataforma empregada, efetuando, ainda, negociação individual, nos termos do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Logo após a etapa de negociação acima, o Pregoeiro realizou nova verificação das propostas classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado no edital.

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, incumbe ao Pregoeiro, sendo constado que as licitantes classificadas em primeiro lugar nos respectivos itens atenderam aos requisitos de habilitação.

Aberto o prazo quanto à intenção de interposição de recursos, nenhum licitante manifestou interesse.

Sendo assim, o objeto licitado foi adjudicado às empresas vencedoras, verificando-se os preços de acordo com o que consta na ata da sessão.

Consoante se denota do preço máximo admitido em Edital, o valor obtido no certame não extrapola o limite estabelecido.

Concluídas tais fases, os autos foram remetidos a este Assessor Jurídico para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório.



II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do Pregoeiro e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes à condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados. De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer às vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de participação no certame.

De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público.

Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração. Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

Conforme já adiantado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência.

Outras regras relacionadas à etapa externa encontram-se nos Decretos municipais regulamentadores da Lei n.º 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que:

- a) A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dores do Turvo/MG;
- b) Foi respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a publicação dos avisos e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, eis que, no caso, a sessão ocorreu em 08/08/2025, cumprindo, portanto, o prazo da alínea "a" do inciso I do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anota-se que sua análise compete ao Pregoeiro, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, e foi feita da forma correta, em observância ao que dispõe o instrumento convocatório.

Por último, recomenda-se que previamente à celebração do contrato, seja verificado se existe registro de sanção aplicada a empresa vencedora, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCE-MG, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Art. 91, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2023), tendo em vista que a existência de penalidade pode ensejar o impedimento da contratação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento esta apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo nos autos evidencias de ocorrência de erros grosseiros ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame e oportuna contratação.

Dores do Turvo/MG, 05 de setembro de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 019/2025**, Processo Administrativo nº **112/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para aquisição de reagentes para atender as demandas do laboratório municipal de análises clínicas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 02.534.069/0001-20 licitacao@biotecnica.ind.br - (35) 3214-4646	3.157,90	1.784,70	1.373,20 Proveito (43,48%)
JP CIRURGICA LTDA - 23.688.733/0001-66 jpcirurgicaltda@gmail.com - (31) 3643-7143	2.981,80	2.310,00	671,80 Proveito (22,53%)
LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA - FILIAL - 22.536.130/0002-67 licitacao@labshopping.com.br - (31) 2128-9100	2.554,10	1.158,00	1.396,10 Proveito (54,66%)
LABCOMPRAS LTDA - 15.398.703/0001-97 licitacao@labcompras.com.br - (37) 99174-6560	152.288,40	80.982,20	71.306,20 Proveito (46,82%)
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - 34.637.297/0001-12 lifecare@lifecarebr.com - (37) 98412-3888	104.289,60	78.631,50	25.658,10 Proveito (24,60%)
SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA - 46.792.997/0001-60 SKLABDIAGNOSTICOS@GMAIL.COM - (31) 98221-5155	50.079,70	21.589,20	28.490,50 Proveito (56,89%)
Totais	315.351,50	186.455,60	128.895,90 Proveito (40,87%)

Detalhes

Kallil Dahier Moreira Cunha na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - **CPF/CNPJ:** 34.637.297/0001-12

Lote 3

Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32

Lote 3

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ALFA AMILASE 60ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	164,89	1.648,90
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo:	
Lote 12		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32			
Lote 12					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
COLESTEROL HDL DIRETO 80ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	220,00	2.200,00
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo:	
Lote 15		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32			
Lote 15					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTROLE DA HBA 1C HEMOGLOBINA 20ML+50ML C/83 DETERMINAÇÕES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	490,00	4.900,00
Marca: BIOTECNICA		Fabricante: BIOTECNICA		Modelo:	
Lote 27		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32			
Lote 27					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 LIVRE (TIROXINA LIVRE) NO SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA.		50,00	UN	550,00	27.500,00
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo:	
Lote 42		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32			
Lote 42					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIPASE COLORIMETRICA 130ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	84,90	849,00
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo:	
Lote 55		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32			
Lote 55					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SOLUÇÃO DE GLICOSE ANIDRA PARA TESTE DE TOTG 1 KG QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	PCT.	28,49	284,90
Marca: RENYLAB		Fabricante: RENYLAB		Modelo:	
Lote 58		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32			
Lote 58					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



TESTE PARA TSH OU TIOTROFINA IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TSH EM SORO/PLASMA/SANGUE TOTAL HUMANO CAIXA COM 20-25 TESTES.	50,00	UN	790,00	39.500,00
---	-------	----	--------	-----------

Marca: VIDA 20 TESTES

Fabricante: VIDA 20 TESTES

Modelo:

Lote 64

Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32

Lote 64

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TRIGLICERIDES ENZIMATICO 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	67,49	674,90

Marca: VIDA

Fabricante: VIDA

Modelo:

Lote 66

Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32

Lote 66

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
UREIA UV 200ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	78,49	784,90

Marca: VIDA

Fabricante: VIDA

Modelo:

Lote 67

Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32

Lote 67

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
VDRL METODO FLOCULAÇÃO 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	28,89	288,90

Marca: RENYLAB

Fabricante: RENYLAB

Modelo:

Fornecedor: LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA - FILIAL - CPF/CNPJ: 22.536.130/0002-67

Lote 5

Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32

Lote 5

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BILIRRUBINA DIRETA 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	57,90	579,00

Marca: ANALISA

Fabricante: GOLD ANALISA

Modelo: CAT.431M

Lote 6

Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32

Lote 6

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BILIRRUBINA TOTAL 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	57,90	579,00

Marca: ANALISA

Fabricante: GOLD ANALISA

Modelo: CAT.431M

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Fornecedor: SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CPF/CNPJ: 46.792.997/0001-60

Lote 17

Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32

Lote 17

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTROLE INTERNO PATOLOGICO 5ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	66,25	662,50

Marca: GT

Fabricante: GT

Modelo:

Lote 21

Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32

Lote 21

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO FR TURBIDIMÉTRICO 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	241,80	2.418,00

Marca: GT

Fabricante: GT

Modelo:

Lote 25

Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32

Lote 25

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
DESIDROGENASE LÁTICA-LDH100MLQUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	59,80	598,00

Marca: GT

Fabricante: GT

Modelo:

Lote 33

Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32

Lote 33

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FOSFORO UV 2X100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	53,75	537,50

Marca: GT

Fabricante: GT

Modelo:

Lote 34

Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32

Lote 34

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FR TURBIDIMETRICO (FATOR REUMATOIDE) 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	288,25	2.882,50

Marca: GT

Fabricante: GT

Modelo:

Lote 35

Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32

Lote 35

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FRUTOSAMINA 100ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	197,50	1.975,00

Marca: GT

Fabricante: GT

Modelo:

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Lote 36		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32		
Lote 36				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
GAMA GT 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	71,25	712,50
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:		
Lote 37		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32		
Lote 37				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
GLICOSE ENZIMATICA 500ML+1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	40,00	400,00
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:		
Lote 39		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32		
Lote 39				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
KIT DE REAGENTE PARA CONTROLE DA TIPAGEM SANGUINIA SOROS ANTI A/B/D 10 ML CADA FRASCO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	60,26	602,60
Marca: IMUNOSCAN	Fabricante: IMUNOSCAN	Modelo:		
Lote 40		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32		
Lote 40				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
KIT DE REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINIA SOROS ANTI A/B/D 10 ML CADA FRASCO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	60,26	602,60
Marca: IMUNOSCAN	Fabricante: IMUNOSCAN	Modelo:		
Lote 41		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32		
Lote 41				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LACTATO ENZIMATICO 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	231,00	2.310,00
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:		
Lote 44		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32		
Lote 44				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MAGNESIO 100ML+1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	38,75	387,50
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:		

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Lote 46		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32		
Lote 46				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
O TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, VOLUME 2,7ML	100,00	PCT.	39,48	3.948,00
Marca: BIOCON		Fabricante: BIOCON		Modelo:
Lote 51		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32		
Lote 51				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PROTEINA URINARIA 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	51,25	512,50
Marca: GT		Fabricante: GT		Modelo:
Lote 59		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32		
Lote 59				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TESTE RAPIDO DE DROGAS NA URINA: TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE DROGAS NA URINA HUMANA COM CASSETE MULT 12 DROGAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	185,00	1.850,00
Marca: BIOCON		Fabricante: BIOCON		Modelo:
Lote 60		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32		
Lote 60				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO PLASMA E URINA - 10 CAIXAS COM 25 TESTES CADA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	CX	11,80	118,00
Marca: GT		Fabricante: GT		Modelo:
Lote 63		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32		
Lote 63				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA 10 PARÂMETROS TUBOS COM 100 UNIDADES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	20,00	TB	15,47	309,40
Marca: WAMA		Fabricante: WAMA		Modelo:
Lote 65		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32		
Lote 65				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



TUBO A VACUO EDTA K3 4 ML PACOTE COM 100 UNIDADES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	20,00	PCT.	38,13	762,60
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:		

Fornecedor: BIOTÉCNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ: 02.534.069/0001-20

Lote 28 Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32

Lote 28

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FATOR REUMATOIDE LATEX 2,5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	26,60	266,00

Marca: BIOTÉCNICA Fabricante: BIOTÉCNICA Modelo: FR LÁTEX 1X2 RMS:
80027310270

Lote 45 Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32

Lote 45

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MULTICALIBRADOR 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	88,34	883,40

Marca: BIOTÉCNICA Fabricante: BIOTÉCNICA Modelo: AUTOCAL H 1X5 RMS:
80027310185

Lote 47 Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32

Lote 47

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PCR LATEX 2,0 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	24,53	245,30

Marca: BIOTÉCNICA Fabricante: BIOTÉCNICA Modelo: PCR LÁTEX 1X2 RMS:
80027310269

Lote 50 Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32

Lote 50

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PROTEINAS TOTAIS 250ML+1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	39,00	390,00

Marca: BIOTÉCNICA Fabricante: BIOTÉCNICA Modelo: PROTÉNAS TOTATIS 1X250
RMS: 80027310206

Fornecedor: LABCOMPRAS LTDA - CPF/CNPJ: 15.398.703/0001-97

Lote 1 Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32

Lote 1

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ACIDO URICO ENZIMATICO 100ML 1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	32,13	321,30
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	
Lote 2		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32			
Lote 2					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
ALBUMINA 200ML 1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	32,84	328,40	
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	
Lote 4		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32			
Lote 4					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
ASO TURBIDIMETRICO 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	299,64	2.996,40	
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	
Lote 7		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32			
Lote 7					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
CALCIO ARSENATO 100ML 1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	57,46	574,60	
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	
Lote 8		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32			
Lote 8					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
CALIBRADOR DE HBA1C 5ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	534,00	5.340,00	
Marca: BIOTECNICA		Fabricante: BIOTECNICA		Modelo: BIOTECNICA	
Lote 9		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32			
Lote 9					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
CK-MB 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	342,72	3.427,20	
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	
Lote 10		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32			
Lote 10					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
CK TOTAL (CK-NAC) 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	130,00	1.300,00	

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	
Lote 11		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32			
Lote 11					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CLORETO 200ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	68,90	689,00
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	
Lote 13		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32			
Lote 13					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO 500ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	125,00	1.250,00
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	
Lote 14		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32			
Lote 14					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTROLE DA FERRITINA 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	105,57	1.055,70
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	
Lote 16		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32			
Lote 16					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTROLE INTERNO 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	64,00	640,00
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	
Lote 19		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32			
Lote 19					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO ASO TURBIDIMÉTRICO 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	224,64	2.246,40
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	
Lote 23		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32			
Lote 23					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO PCR TURBIDIMÉTRICO 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	224,64	2.246,40
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
 ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
 RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
 CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Lote 24		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32		
Lote 24				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CREATININA CINETICA-250 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	41,22	412,20
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA
Lote 29		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32		
Lote 29				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FERRITINA 50ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	442,40	4.424,00
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA
Lote 30		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32		
Lote 30				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FERRO COLORIMETRICO- FERROZINA 50 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	44,80	448,00
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA
Lote 31		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32		
Lote 31				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FERRO CROMAZUROL 50ML+1X3ML 050 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	65,67	656,70
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA
Lote 32		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32		
Lote 32				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FOSFATASE ALCALINA CINETICA 1X80+1X20ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	57,46	574,60
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA
Lote 38		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32		
Lote 38				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
HBA 1C HEMOGLOBINA 20ML+50ML C/83 DETERMINAÇÕES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	664,92	6.649,20
Marca: BIOTECNICA		Fabricante: BIOTECNICA		Modelo: BIOTECNICA
Lote 43		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32		

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Lote 43				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIPASE DIRETA 130 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	400,00	4.000,00
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA		
Lote 48	Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32			
Lote 48				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PCR TURBIDIMETRICO 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	257,95	2.579,50
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA		
Lote 49	Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32			
Lote 49				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
POTASSIO ENZIMETICO 100 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	830,00	8.300,00
Marca: BIOTECNICA	Fabricante: BIOTECNICA	Modelo: BIOTECNICA		
Lote 52	Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32			
Lote 52				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REAGENTE DIAGNÓSTICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DAVITAMINAS B2	10,00	UN	1.040,40	10.404,00
Marca: BIOTECNICA	Fabricante: BIOTECNICA	Modelo: BIOTECNICA		
Lote 53	Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32			
Lote 53				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE 25-OH VITAMINA D (VITAMINA D) NO SORO E PLASMA HUMANOS,	10,00	UN	1.040,40	10.404,00
Marca: BIOTECNICA	Fabricante: BIOTECNICA	Modelo: BIOTECNICA		
Lote 54	Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32			
Lote 54				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SODIO ENZIMATICO 100 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	633,08	6.330,80
Marca: BIOTECNICA	Fabricante: BIOTECNICA	Modelo: BIOTECNICA		
Lote 57	Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32			
Lote 57				

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TESTE DA AGUA MULTIPARAMETROS METODO COLORIMETRO 130 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	219,00	2.190,00
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA		
Lote 61	Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32			
Lote 61				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TGO 100ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	59,69	596,90
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA		
Lote 62	Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32			
Lote 62				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TGP 100ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	59,69	596,90
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA		

Fornecedor: JP CIRURGICA LTDA - CPF/CNPJ: 23.688.733/0001-66				
Lote 18		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32		
Lote 18				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO ASO LATEX 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	31,00	310,00
Marca: BIOCLIN	Fabricante: BIOCLIN	Modelo: CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO ASO LATEX 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		
Lote 20		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32		
Lote 20				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO FR LATEX 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	30,00	300,00
Marca: BIOCLIN	Fabricante: BIOCLIN	Modelo: CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO FR LATEX 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		
Lote 22		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32		
Lote 22				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO PCR LATEX 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	30,00	300,00
Marca: BIOCLIN		Fabricante: BIOCLIN		Modelo: CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO PCR LATEX 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	
Lote 26		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32			
Lote 26					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
DETERGENTE DE LIMPEZA DE CUBETAS DE REAÇÃO 1 LITRO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	100,00	1.000,00
Marca: BIOCLIN		Fabricante: BIOCLIN		Modelo: DETERGENTE DE LIMPEZA DE CUBETAS DE REAÇÃO 1 LITRO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	
Lote 56		Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 07:11:32			
Lote 56					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SOLUÇÃO DE LACTOSE AROMATIZADA PARA TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE 1 KG QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	PCT.	40,00	400,00
Marca: RENYLAB		Fabricante: RENYLAB		Modelo: SOLUÇÃO DE LACTOSE AROMATIZADA PARA TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE 1 KG QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A	

Dores do Turvo, 08 de Setembro de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.09.08 07:16:36
-03'00'

Autoridade Competente: Kallil Dahier Moreira Cunha



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 019/2025**, Processo Administrativo nº **112/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para aquisição de reagentes para atender as demandas do laboratório municipal de análises clínicas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 02.534.069/0001-20 licitacao@biotecnica.ind.br - (35) 3214-4646	3.157,90	1.784,70	1.373,20 Proveito (43,48%)
JP CIRURGICA LTDA - 23.688.733/0001-66 jpcirurgicaltda@gmail.com - (31) 3643-7143	2.981,80	2.310,00	671,80 Proveito (22,53%)
LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA - FILIAL - 22.536.130/0002-67 licitacao@labshopping.com.br - (31) 2128-9100	2.554,10	1.158,00	1.396,10 Proveito (54,66%)
LABCOMPRAS LTDA - 15.398.703/0001-97 licitacao@labcompras.com.br - (37) 99174-6560	152.288,40	80.982,20	71.306,20 Proveito (46,82%)
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - 34.637.297/0001-12 lifecare@lifecarebr.com - (37) 98412-3888	104.289,60	78.631,50	25.658,10 Proveito (24,60%)
SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA - 46.792.997/0001-60 SKLABDIAGNOSTICOS@GMAIL.COM - (31) 98221-5155	50.079,70	21.589,20	28.490,50 Proveito (56,89%)
Totais	315.351,50	186.455,60	128.895,90 Proveito (40,87%)

Detalhes

Kallil Dahier Moreira Cunha na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - **CPF/CNPJ:** 34.637.297/0001-12

Lote 3

Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42

Lote 3

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ALFA AMILASE 60ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	164,89	1.648,90
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo:	
Lote 12		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 12					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
COLESTEROL HDL DIRETO 80ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	220,00	2.200,00
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo:	
Lote 15		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 15					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTROLE DA HBA 1C HEMOGLOBINA 20ML+50ML C/83 DETERMINAÇÕES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	490,00	4.900,00
Marca: BIOTECNICA		Fabricante: BIOTECNICA		Modelo:	
Lote 27		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 27					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 LIVRE (TIROXINA LIVRE) NO SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA.		50,00	UN	550,00	27.500,00
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo:	
Lote 42		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 42					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIPASE COLORIMETRICA 130ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	84,90	849,00
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo:	
Lote 55		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 55					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SOLUÇÃO DE GLICOSE ANIDRA PARA TESTE DE TOTG 1 KG QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	PCT.	28,49	284,90
Marca: RENYLAB		Fabricante: RENYLAB		Modelo:	
Lote 58		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 58					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



TESTE PARA TSH OU TIROTROFINA IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TSH EM SORO/PLASMA/SANGUE TOTAL HUMANO CAIXA COM 20-25 TESTES.		50,00	UN	790,00	39.500,00
Marca: VIDA 20 TESTES		Fabricante: VIDA 20 TESTES		Modelo:	
Lote 64		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 64					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
TRIGLICERIDES ENZIMATICO 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	67,49	674,90	
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo:	
Lote 66		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 66					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
UREIA UV 200ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	78,49	784,90	
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo:	
Lote 67		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 67					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
VDRL METODO FLOCULAÇÃO 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	28,89	288,90	
Marca: RENYLAB		Fabricante: RENYLAB		Modelo:	
Fornecedor: LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA - FILIAL - CPF/CNPJ: 22.536.130/0002-67					
Lote 5		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 5					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
BILIRRUBINA DIRETA 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	57,90	579,00	
Marca: ANALISA		Fabricante: GOLD ANALISA		Modelo: CAT.431M	
Lote 6		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 6					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
BILIRRUBINA TOTAL 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	57,90	579,00	
Marca: ANALISA		Fabricante: GOLD ANALISA		Modelo: CAT.431M	

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Fornecedor: SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 46.792.997/0001-60

Lote 17 **Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42**

Lote 17

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTROLE INTERNO PATOLOGICO 5ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	66,25	662,50

Marca: GT

Fabricante: GT

Modelo:

Lote 21 **Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42**

Lote 21

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO FR TURBIDIMÉTRICO 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	241,80	2.418,00

Marca: GT

Fabricante: GT

Modelo:

Lote 25 **Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42**

Lote 25

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
DESIDROGENASE LÁTICA-LDH100MLQUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	59,80	598,00

Marca: GT

Fabricante: GT

Modelo:

Lote 33 **Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42**

Lote 33

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FOSFORO UV 2X100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	53,75	537,50

Marca: GT

Fabricante: GT

Modelo:

Lote 34 **Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42**

Lote 34

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FR TURBIDIMETRICO (FATOR REUMATOIDE) 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	288,25	2.882,50

Marca: GT

Fabricante: GT

Modelo:

Lote 35 **Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42**

Lote 35

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FRUTOSAMINA 100ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	197,50	1.975,00

Marca: GT

Fabricante: GT

Modelo:

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Lote 36		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42		
Lote 36				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
GAMA GT 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	71,25	712,50
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:		
Lote 37		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42		
Lote 37				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
GLICOSE ENZIMATICA 500ML+1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	40,00	400,00
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:		
Lote 39		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42		
Lote 39				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
KIT DE REAGENTE PARA CONTROLE DA TIPAGEM SANGUINIA SOROS ANTI A/B/D 10 ML CADA FRASCO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	60,26	602,60
Marca: IMUNOSCAN	Fabricante: IMUNOSCAN	Modelo:		
Lote 40		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42		
Lote 40				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
KIT DE REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINIA SOROS ANTI A/B/D 10 ML CADA FRASCO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	60,26	602,60
Marca: IMUNOSCAN	Fabricante: IMUNOSCAN	Modelo:		
Lote 41		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42		
Lote 41				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LACTATO ENZIMATICO 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	231,00	2.310,00
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:		
Lote 44		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42		
Lote 44				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MAGNESIO 100ML+1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	38,75	387,50
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:		

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Lote 46		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42		
Lote 46				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
O TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, VOLUME 2,7ML	100,00	PCT.	39,48	3.948,00
Marca: BIOCON	Fabricante: BIOCON	Modelo:		
Lote 51		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42		
Lote 51				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PROTEINA URINARIA 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	51,25	512,50
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:		
Lote 59		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42		
Lote 59				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TESTE RAPIDO DE DROGAS NA URINA: TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO RAPIDA E QUALITATIVA DE DROGAS NA URINA HUMANA COM CASSETE MULT 12 DROGAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	185,00	1.850,00
Marca: BIOCON	Fabricante: BIOCON	Modelo:		
Lote 60		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42		
Lote 60				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONODOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO PLASMA E URINA - 10 CAIXAS COM 25 TESTES CADA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	CX	11,80	118,00
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:		
Lote 63		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42		
Lote 63				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TIRAS REAGENTES PARA ANALISE URINARIA 10 PARAMETROS TUBOS COM 100 UNIDADES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	20,00	TB	15,47	309,40
Marca: WAMA	Fabricante: WAMA	Modelo:		
Lote 65		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42		
Lote 65				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



TUBO A VACUO EDTA K3 4 ML PACOTE COM 100 UNIDADES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	20,00	PCT.	38,13	762,60
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:		

Fornecedor: BIOTÉCNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - **CPF/CNPJ:** 02.534.069/0001-20

Lote 28 **Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42**

Lote 28

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FATOR REUMATOIDE LATEX 2,5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	26,60	266,00

Marca: BIOTÉCNICA

Fabricante: BIOTÉCNICA

Modelo: FR LÁTEX 1X2 RMS:
80027310270

Lote 45 **Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42**

Lote 45

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MULTICALIBRADOR 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	88,34	883,40

Marca: BIOTÉCNICA

Fabricante: BIOTÉCNICA

Modelo: AUTOCAL H 1X5 RMS:
80027310185

Lote 47 **Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42**

Lote 47

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PCR LATEX 2,0 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	24,53	245,30

Marca: BIOTÉCNICA

Fabricante: BIOTÉCNICA

Modelo: PCR LÁTEX 1X2 RMS:
80027310269

Lote 50 **Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42**

Lote 50

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PROTEINAS TOTAIS 250ML+1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	39,00	390,00

Marca: BIOTÉCNICA

Fabricante: BIOTÉCNICA

Modelo: PROTÉNAS TOTATIS 1X250
RMS: 80027310206

Fornecedor: LABCOMPRAS LTDA - **CPF/CNPJ:** 15.398.703/0001-97

Lote 1 **Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42**

Lote 1

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ACIDO URICO ENZIMATICO 100ML 1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	32,13	321,30
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 2					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ALBUMINA 200ML 1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	32,84	328,40
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	
Lote 4		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 4					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ASO TURBIDIMETRICO 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	299,64	2.996,40
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	
Lote 7		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 7					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CALCIO ARSENAZO 100ML 1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	57,46	574,60
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	
Lote 8		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 8					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CALIBRADOR DE HBA1C 5ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	534,00	5.340,00
Marca: BIOTECNICA		Fabricante: BIOTECNICA		Modelo: BIOTECNICA	
Lote 9		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 9					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CK-MB 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	342,72	3.427,20
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	
Lote 10		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 10					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CK TOTAL (CK-NAC) 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	130,00	1.300,00

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	
Lote 11		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 11					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CLORETO 200ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	68,90	689,00
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	
Lote 13		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 13					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO 500ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	125,00	1.250,00
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	
Lote 14		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 14					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTROLE DA FERRITINA 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	105,57	1.055,70
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	
Lote 16		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 16					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTROLE INTERNO 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	64,00	640,00
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	
Lote 19		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 19					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO ASO TURBIDIMÉTRICO 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	224,64	2.246,40
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	
Lote 23		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 23					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO PCR TURBIDIMÉTRICO 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	224,64	2.246,40
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Lote 24		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 24					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
CREATININA CINETICA-250 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	41,22	412,20	
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	
Lote 29		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 29					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
FERRITINA 50ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	442,40	4.424,00	
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	
Lote 30		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 30					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
FERRO COLORIMETRICO- FERROZINA 50 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	44,80	448,00	
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	
Lote 31		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 31					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
FERRO CROMAZUROL 50ML+1X3ML 050 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	65,67	656,70	
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	
Lote 32		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 32					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
FOSFATASE ALCALINA CINETICA 1X80+1X20ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	57,46	574,60	
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA	
Lote 38		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 38					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
HBA 1C HEMOGLOBINA 20ML+50ML C/83 DETERMINAÇÕES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	664,92	6.649,20	
Marca: BIOTECNICA		Fabricante: BIOTECNICA		Modelo: BIOTECNICA	
Lote 43		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Lote 43				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIPASE DIRETA 130 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	400,00	4.000,00
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA		
Lote 48	Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 48				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PCR TURBIDIMETRICO 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	257,95	2.579,50
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA		
Lote 49	Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 49				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
POTASSIO ENZIMETICO 100 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	830,00	8.300,00
Marca: BIOTECNICA	Fabricante: BIOTECNICA	Modelo: BIOTECNICA		
Lote 52	Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 52				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REAGENTE DIAGNÓSTICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DAVITAMINAS B2	10,00	UN	1.040,40	10.404,00
Marca: BIOTECNICA	Fabricante: BIOTECNICA	Modelo: BIOTECNICA		
Lote 53	Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 53				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE 25-OH VITAMINA D (VITAMINA D) NO SORO E PLASMA HUMANOS,	10,00	UN	1.040,40	10.404,00
Marca: BIOTECNICA	Fabricante: BIOTECNICA	Modelo: BIOTECNICA		
Lote 54	Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 54				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SODIO ENZIMATICO 100 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	633,08	6.330,80
Marca: BIOTECNICA	Fabricante: BIOTECNICA	Modelo: BIOTECNICA		
Lote 57	Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 57				

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TESTE DA AGUA MULTIPARAMETROS METODO COLORIMETRO 130 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	219,00	2.190,00
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA
Lote 61		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42		
Lote 61				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TGO 100ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	59,69	596,90
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA
Lote 62		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42		
Lote 62				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TGP 100ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	59,69	596,90
Marca: VIDA		Fabricante: VIDA		Modelo: VIDA

Fornecedor: JP CIRURGICA LTDA - CPF/CNPJ: 23.688.733/0001-66				
Lote 18		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42		
Lote 18				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO ASO LATEX 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	31,00	310,00
Marca: BIOCLIN	Fabricante: BIOCLIN	Modelo: CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO ASO LATEX 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		
Lote 20		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42		
Lote 20				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO FR LATEX 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00	UN	30,00	300,00
Marca: BIOCLIN	Fabricante: BIOCLIN	Modelo: CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO FR LATEX 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		
Lote 22		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42		
Lote 22				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO PCR LATEX 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	30,00	300,00
Marca: BIOCLIN		Fabricante: BIOCLIN		Modelo: CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO PCR LATEX 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	
Lote 26		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 26					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
DETERGENTE DE LIMPEZA DE CUBETAS DE REAÇÃO 1 LITRO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	UN	100,00	1.000,00
Marca: BIOCLIN		Fabricante: BIOCLIN		Modelo: DETERGENTE DE LIMPEZA DE CUBETAS DE REAÇÃO 1 LITRO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	
Lote 56		Data/Hora da Homologação - 08/09/2025 07:11:42			
Lote 56					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SOLUÇÃO DE LACTOSE AROMATIZADA PARA TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE 1 KG QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA		10,00	PCT.	40,00	400,00
Marca: RENYLAB		Fabricante: RENYLAB		Modelo: SOLUÇÃO DE LACTOSE AROMATIZADA PARA TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE 1 KG QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A	

Dores do Turvo, 08 de Setembro de 2025.

KALLIL DAHIER

MOREIRA

CUNHA:086009216

00

Assinado de forma digital
por KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.09.08 07:17:08
+03'00'

Autoridade Competente: Kallil Dahier Moreira Cunha

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025 Processo n.º 112/2025

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, residente na cidade de Dorés do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa JP CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23 688 733/0001-66, com sede no bairro Sagrada Família, nº 279, cidade de Belo Horizonte, Estado de MG, CEP 31035040, neste ato representada pelo Sr (a). HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS, brasileira, portador(a) CPF nº 04398873643, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 112/2025 Pregão Eletrônico nº 019/2025** cujo resultado foi homologado na data de 08 de setembro de 2025, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de reagentes para atender as demandas do laboratório municipal de análises clínicas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

R\$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais).

Lote 18			
Lote 18			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO ASO LATEX 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 31,00	R\$ 310,00
Marca: BIOCLIN	Fabricante: BIOCLIN	Modelo: CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO ASO LATEX 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	
Total Lote 18		x1	R\$ 310,00

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/EEEC-1EEB-A35B-4805> e informe o código EEEEC-1EEB-A35B-4805



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Lote 20			
Lote 20			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO FR LATEX 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 30,00	R\$ 300,00
Marca: BIOCLIN	Fabricante: BIOCLIN	Modelo: CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO FR LATEX 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	
Total Lote 20		x1	R\$ 300,00

Lote 22			
Lote 22			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO PCR LATEX 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 30,00	R\$ 300,00
Marca: BIOCLIN	Fabricante: BIOCLIN	Modelo: CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO PCR LATEX 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	
Total Lote 22		x1	R\$ 300,00

Lote 26			
Lote 26			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DETERGENTE DE LIMPEZA DE CUBETAS DE REAÇÃO 1 LITRO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
Marca: BIOCLIN	Fabricante: BIOCLIN	Modelo: DETERGENTE DE LIMPEZA DE CUBETAS DE REAÇÃO 1 LITRO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	
Total Lote 26		x1	R\$ 1.000,00

Lote 56			
Lote 56			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SOLUÇÃO DE LACTOSE AROMATIZADA PARA TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE 1 KG QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 PCT.	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Marca: RENYLAB	Fabricante: RENYLAB	Modelo: SOLUÇÃO DE LACTOSE AROMATIZADA PARA TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE 1 KG QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A	

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/EEEC-1EEB-A35B-4805> e informe o código EEEEC-1EEB-A35B-4805

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Total Lote 56	x1	R\$ 400,00
---------------	----	------------

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias,

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EEEC-1EEB-A35B-4805> e informe o código EEEEC-1EEB-A35B-4805

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

ENTREGA

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Prazo de validade: Mínimo 06 (seis) meses.

Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega e possíveis trocas por conta do contratado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EEEC-1EEB-A35B-4805> e informe o código EEEEC-1EEB-A35B-4805



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Prestação de Serviços

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo MG 08 de setembro de 2025.

Município Dorés do Turvo

Kallil Daheir Moreira Cunha - Prefeito Municipal

JP CIRURGICA LTDA

● HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS

Testemunhas:

01) Nome: _____ CPF _____

02) Nome: _____ CPF _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EEEEC-1EEB-A35B-4805

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 08/09/2025 07:52:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JP CIRURGICA LTDA (CNPJ 23.688.733/0001-66) VIA PORTADOR HERYCK LEONARDO RESENDE
PARANHOS (CPF 043.XXX.XXX-43) em 08/09/2025 09:00:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EEEC-1EEB-A35B-4805>

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 Processo nº 112/2025

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, residente na cidade de Dorés do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA - FILIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 22 536 130/0002-67, com sede no bairro Aparecida Sétima Seção, nº 249, cidade de Belo Horizonte, Estado de MG, CEP 31250115, neste ato representada pelo Sr (a). CIRINEU JÚNIOR REZENDE BORGES, brasileira, portador(a) CPF nº 04165610631, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 112/2025 Pregão Eletrônico nº 019/2025** cujo resultado foi homologado na data de 08 de setembro de 2025, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de reagentes para atender as demandas do laboratório municipal de análises clínicas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

R\$ 1.158,00 (um mil e cento e cinquenta e oito reais).

Lote 5			
Lote 5			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BILIRRUBINA DIRETA 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 57,90	R\$ 579,00
Marca: ANALISA	Fabricante: GOLD ANALISA	Modelo: CAT.431M	
Total Lote 5	x1	R\$ 579,00	

Lote 6

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e CIRINEU JÚNIOR REZENDE BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E087-1606-8EAO-CBB5>



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Lote 6			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BILIRRUBINA TOTAL 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 57,90	R\$ 579,00
Marca: ANALISA	Fabricante: GOLD ANALISA	Modelo: CAT.431M	
Total Lote 6		x1	R\$ 579,00

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e CIRINEU JÚNIOR REZENDE BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E087-1606-8EAO-CBB5> e informe o código E087-1606-8EAO-CBB5

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e CIRINEU JÚNIOR REZENDE BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E087-1606-8EAO-CBB5> e informe o código E087-1606-8EAO-CBB5

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e CIRINEU JUNIOR REZENDE BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E087-1606-8EA0-CBB5> e informe o código E087-1606-8EA0-CBB5

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e CIRINEU JÚNIOR REZENDE BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E087-1606-8EA0-CBB5> e informe o código E087-1606-8EA0-CBB5

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

● Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

ENTREGA

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Prazo de validade: Mínimo 06 (seis) meses.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e CIRINEU JÚNIOR REZENDE BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E087-1606-8EA0-CBB5> e informe o código E087-1606-8EA0-CBB5



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega e possíveis trocas por conta do contratado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Prestação de Serviços

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo MG 08 de setembro de 2025.

Município Dores do Turvo

● Kallil Daheir Moreira Cunha - Prefeito Municipal

LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA - FILIAL

CIRINEU JÚNIOR REZENDE BORGES

Testemunhas:

01) Nome: _____ CPF _____

02) Nome: _____ CPF _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E087-1606-8EA0-CBB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 08/09/2025 07:53:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CIRINEU JÚNIOR REZENDE BORGES (CPF 041.XXX.XXX-31) em 08/09/2025 15:33:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E087-1606-8EA0-CBB5>

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 Processo nº 112/2025

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, residente na cidade de Dorés do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa LABCOMPRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15 398 703/0001-97, com sede no bairro Catalão, nº 1100, cidade de Divinópolis, Estado de MG, CEP 35501204, neste ato representada pelo Sr (a). Humberto José da Silva, brasileira, portador(a) CPF nº 03545439623, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 112/2025 Pregão Eletrônico nº 019/2025** cujo resultado foi homologado na data de 08 de setembro de 2025, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de reagentes para atender as demandas do laboratório municipal de análises clínicas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

R\$ 80.982,20 (oitenta mil e novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Lote 1			
Lote 1			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ACIDO URICO ENZIMATICO 100ML 1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 32,13	R\$ 321,30
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA	
Total Lote 1	x1		R\$ 321,30

Lote 2			
Lote 2			

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e HUMBERTO JOSE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DB65-E34E-D6CB-8DB6> e informe o código DB65-E34E-D6CB-8DB6



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ALBUMINA 200ML 1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 32,84	R\$ 328,40
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA	
Total Lote 2	x1		R\$ 328,40

Lote 4			
Lote 4			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ASO TURBIDIMETRICO 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 299,64	R\$ 2.996,40
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA	
Total Lote 4	x1		R\$ 2.996,40

Lote 7			
Lote 7			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CALCIO ARSENAZO 100ML 1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 57,46	R\$ 574,60
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA	
Total Lote 7	x1		R\$ 574,60

Lote 8			
Lote 8			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CALIBRADOR DE HBA1C 5ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 534,00	R\$ 5.340,00
Marca: BIOTECNICA	Fabricante: BIOTECNICA	Modelo: BIOTECNICA	
Total Lote 8	x1		R\$ 5.340,00

Lote 9			
Lote 9			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CK-MB 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 342,72	R\$ 3.427,20
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA	

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e HUMBERTO JOSE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DB65-E34E-D6CB-8DB6> e informe o código DB65-E34E-D6CB-8DB6

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Total Lote 9	x1	R\$ 3.427,20
---------------------	----	--------------

Lote 10

Lote 10

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CK TOTAL (CK-NAC) 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA	
Total Lote 10	x1	R\$ 1.300,00	

Lote 11

Lote 11

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLORETO 200ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 68,90	R\$ 689,00
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA	
Total Lote 11	x1	R\$ 689,00	

Lote 13

Lote 13

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO 500ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA	
Total Lote 13	x1	R\$ 1.250,00	

Lote 14

Lote 14

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONTROLE DA FERRITINA 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 105,57	R\$ 1.055,70
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA	
Total Lote 14	x1	R\$ 1.055,70	

Lote 16

Lote 16

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e HUMBERTO JOSE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DB65-E34E-D6CB-8DB6> e informe o código DB65-E34E-D6CB-8DB6

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONTROLE INTERNO 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 64,00	R\$ 640,00
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA	
Total Lote 16	x1		R\$ 640,00

Lote 19			
Lote 19			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO ASO TURBIDIMÉTRICO 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 224,64	R\$ 2.246,40
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA	
Total Lote 19	x1		R\$ 2.246,40

Lote 23			
Lote 23			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO PCR TURBIDIMÉTRICO 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 224,64	R\$ 2.246,40
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA	
Total Lote 23	x1		R\$ 2.246,40

Lote 24			
Lote 24			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CREATININA CINETICA-250 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 41,22	R\$ 412,20
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA	
Total Lote 24	x1		R\$ 412,20

Lote 29			
Lote 29			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FERRITINA 50ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 442,40	R\$ 4.424,00
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA	

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e HUMBERTO JOSE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DB65-E34E-D6CB-8DB6> e informe o código DB65-E34E-D6CB-8DB6

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIPASE DIRETA 130 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA	
Total Lote 43	x1		R\$ 4.000,00

Lote 48

Lote 48

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PCR TURBIDIMETRICO 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 257,95	R\$ 2.579,50
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA	
Total Lote 48	x1		R\$ 2.579,50

Lote 49

Lote 49

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
POTASSIO ENZIMETICO 100 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 830,00	R\$ 8.300,00
Marca: BIOTECNICA	Fabricante: BIOTECNICA	Modelo: BIOTECNICA	
Total Lote 49	x1		R\$ 8.300,00

Lote 52

Lote 52

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REAGENTE DIAGNÓSTICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DAVITAMINAS B2	10,00 UN	R\$ 1.040,40	R\$ 10.404,00
Marca: BIOTECNICA	Fabricante: BIOTECNICA	Modelo: BIOTECNICA	
Total Lote 52	x1		R\$ 10.404,00

Lote 53

Lote 53

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE 25-OH VITAMINA D (VITAMINA D) NO SORO E PLASMA HUMANOS,	10,00 UN	R\$ 1.040,40	R\$ 10.404,00
Marca: BIOTECNICA	Fabricante: BIOTECNICA	Modelo: BIOTECNICA	

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e HUMBERTO JOSE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DB65-E34E-D6CB-8DB6> e informe o código DB65-E34E-D6CB-8DB6

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Total Lote 53	x1	R\$ 10.404,00
----------------------	----	---------------

Lote 54

Lote 54

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SODIO ENZIMATICO 100 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 633,08	R\$ 6.330,80
Marca: BIOTECNICA	Fabricante: BIOTECNICA	Modelo: BIOTECNICA	
Total Lote 54	x1	R\$ 6.330,80	

Lote 57

Lote 57

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TESTE DA AGUA MULTIPARAMETROS METODO COLORIMETRO 130 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA	
Total Lote 57	x1	R\$ 2.190,00	

Lote 61

Lote 61

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TGO 100ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 59,69	R\$ 596,90
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA	
Total Lote 61	x1	R\$ 596,90	

Lote 62

Lote 62

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TGP 100ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 59,69	R\$ 596,90
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA	
Total Lote 62	x1	R\$ 596,90	

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal,

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e HUMBERTO JOSE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/DB65-E34E-D6CB-8DB6> e informe o código DB65-E34E-D6CB-8DB6

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



nas hipóteses previstas no item 7.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e HUMBERTO JOSE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DB65-E34E-D6CB-8DB6> e informe o código DB65-E34E-D6CB-8DB6

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

ENTREGA

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Prazo de validade: Mínimo 06 (seis) meses.

Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega e possíveis trocas por conta do contratado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Prestação de Serviços

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo MG 08 de setembro de 2025.

Município Dores do Turvo

Kallil Daheir Moreira Cunha - Prefeito Municipal

LABCOMPRAS LTDA

Humberto José da Silva

Testemunhas:

01) Nome: _____ CPF _____

02) Nome: _____ CPF _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB65-E34E-D6CB-8DB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 08/09/2025 07:54:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAB COMPRAS LTDA (CNPJ 15.398.703/0001-97) VIA PORTADOR HUMBERTO JOSE DA SILVA
(CPF 035.XXX.XXX-23) em 08/09/2025 09:10:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DB65-E34E-D6CB-8DB6>

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025 Processo n.º 112/2025

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, residente na cidade de Dorés do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34 637 297/0001-12, com sede no bairro Floresta, nº 191, cidade de Belo Horizonte, Estado de MG, CEP 30150190, neste ato representada pelo Sr (a). LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA, brasileira, portador(a) CPF nº 49501941604, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 112/2025 Pregão Eletrônico nº 019/2025** cujo resultado foi homologado na data de 08 de setembro de 2025, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de reagentes para atender as demandas do laboratório municipal de análises clínicas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

R\$ 78.631,50 (setenta e oito mil e seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Lote 3			
Lote 3			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ALFA AMILASE 60ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 164,89	R\$ 1.648,90
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo:	
Total Lote 3	x1		R\$ 1.648,90

Lote 12

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/D0CA-3D90-9616-5C7A> e informe o código D0CA-3D90-9616-5C7A



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Lote 12

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLESTEROL HDL DIRETO 80ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo:	
Total Lote 12	x1		R\$ 2.200,00

Lote 15

Lote 15

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONTROLE DA HBA 1C HEMOGLOBINA 20ML+50ML C/83 DETERMINAÇÕES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
Marca: BIOTECNICA	Fabricante: BIOTECNICA	Modelo:	
Total Lote 15	x1		R\$ 4.900,00

Lote 27

Lote 27

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 LIVRE (TIROXINA LIVRE) NO SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA.	50,00 UN	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo:	
Total Lote 27	x1		R\$ 27.500,00

Lote 42

Lote 42

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIPASE COLORIMETRICA 130ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 84,90	R\$ 849,00
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo:	
Total Lote 42	x1		R\$ 849,00

Lote 55

Lote 55

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SOLUÇÃO DE GLICOSE ANIDRA PARA TESTE DE TOTG 1 KG QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 PCT.	R\$ 28,49	R\$ 284,90

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D0CA-3D90-9616-5C7A>

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Marca: RENYLAB	Fabricante: RENYLAB	Modelo:
Total Lote 55	x1	R\$ 284,90

Lote 58			
Lote 58			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TESTE PARA TSH OU TIROTROFINA IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TSH EM SORO/PLASMA/SANGUE TOTAL HUMANO CAIXA COM 20-25 TESTES.	50,00 UN	R\$ 790,00	R\$ 39.500,00
Marca: VIDA 20 TESTES	Fabricante: VIDA 20 TESTES	Modelo:	
Total Lote 58	x1		R\$ 39.500,00

Lote 64			
Lote 64			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TRIGLICERIDES ENZIMATICO 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 67,49	R\$ 674,90
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo:	
Total Lote 64	x1		R\$ 674,90

Lote 66			
Lote 66			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
UREIA UV 200ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 78,49	R\$ 784,90
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo:	
Total Lote 66	x1		R\$ 784,90

Lote 67			
Lote 67			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VDRL METODO FLOCULAÇÃO 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 28,89	R\$ 288,90
Marca: RENYLAB	Fabricante: RENYLAB	Modelo:	
Total Lote 67	x1		R\$ 288,90

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D0CA-3D90-9616-5C7A> e informe o código D0CA-3D90-9616-5C7A

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D0CA-3D90-9616-5C7A> e informe o código D0CA-3D90-9616-5C7A

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



condições estabelecidos *no edital*; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D0CA-3D90-9616-5C7A> e informe o código D0CA-3D90-9616-5C7A

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

ENTREGA

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dorel Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Prazo de validade: Mínimo 06 (seis) meses.

Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega e possíveis trocas por conta do contratado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Prestação de Serviços

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo MG 08 de setembro de 2025.

Município Dores do Turvo

Kallil Daheir Moreira Cunha - Prefeito Municipal

LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI

LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA

Testemunhas:

01) Nome: _____ CPF _____

02) Nome: _____ CPF _____

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D0CA-3D90-9616-5C7A> e informe o código DOCA-3D90-9616-5C7A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0CA-3D90-9616-5C7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 08/09/2025 07:55:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA (CPF 495.XXX.XXX-04) em 08/09/2025 09:39:10
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D0CA-3D90-9616-5C7A>

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 Processo nº 112/2025

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, residente na cidade de Dorés do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46 792 997/0001-60, com sede no bairro Coqueiros, nº 100, cidade de Belo Horizonte, Estado de MG, CEP 30880450, neste ato representada pelo Sr (a). Douglas Kennedy Vaz da Silva, brasileira, portador(a) CPF nº 02110331623, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 112/2025 Pregão Eletrônico nº 019/2025** cujo resultado foi homologado na data de 08 de setembro de 2025, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de reagentes para atender as demandas do laboratório municipal de análises clínicas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

R\$ 21.589,20 (vinte e um mil e quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Lote 17			
Lote 17			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONTROLE INTERNO PATOLOGICO 5ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 66,25	R\$ 662,50
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:	
Total Lote 17		x1	R\$ 662,50

Lote 21

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e Douglas Kennedy Vaz da Silva
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1119-4B72-9AC4-4EF4> e informe o código 1119-4B72-9AC4-4EF4



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**Lote 21**

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO FR TURBIDIMÉTRICO 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 241,80	R\$ 2.418,00
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:	
Total Lote 21	x1		R\$ 2.418,00

Lote 25**Lote 25**

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DESIDROGENASE LÁTICA-LDH100MLQUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 59,80	R\$ 598,00
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:	
Total Lote 25	x1		R\$ 598,00

Lote 33**Lote 33**

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FOSFORO UV 2X100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 53,75	R\$ 537,50
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:	
Total Lote 33	x1		R\$ 537,50

Lote 34**Lote 34**

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FR TURBIDIMETRICO (FATOR REUMATOIDE) 50ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 288,25	R\$ 2.882,50
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:	
Total Lote 34	x1		R\$ 2.882,50

Lote 35**Lote 35**

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FRUTOSAMINA 100ML-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 197,50	R\$ 1.975,00

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e Douglas Kennedy Vaz da Silva
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1119-4B72-9AC4-4EF4>

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:
Total Lote 35	x1	R\$ 1.975,00

Lote 36			
Lote 36			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GAMA GT 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 71,25	R\$ 712,50
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:	
Total Lote 36	x1		R\$ 712,50

Lote 37			
Lote 37			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GLICOSE ENZIMATICA 500ML+1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:	
Total Lote 37	x1		R\$ 400,00

Lote 39			
Lote 39			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT DE REAGENTE PARA CONTROLE DA TIPAGEM SANGUINIA SOROS ANTI A/B/D 10 ML CADA FRASCO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 60,26	R\$ 602,60
Marca: IMUNOSCAN	Fabricante: IMUNOSCAN	Modelo:	
Total Lote 39	x1		R\$ 602,60

Lote 40			
Lote 40			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT DE REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINIA SOROS ANTI A/B/D 10 ML CADA FRASCO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 60,26	R\$ 602,60
Marca: IMUNOSCAN	Fabricante: IMUNOSCAN	Modelo:	
Total Lote 40	x1		R\$ 602,60

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e Douglas Kennedy Vaz da Silva
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/1119-4B72-9AC4-4EF4> e informe o código 1119-4B72-9AC4-4EF4



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**Lote 41**

Lote 41

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LACTATO ENZIMATICO 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:	
Total Lote 41	x1		R\$ 2.310,00

Lote 44

Lote 44

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MAGNESIO 100ML+1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 38,75	R\$ 387,50
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:	
Total Lote 44	x1		R\$ 387,50

Lote 46

Lote 46

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
O TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, VOLUME 2,7ML	100,00 PCT.	R\$ 39,48	R\$ 3.948,00
Marca: BIOCON	Fabricante: BIOCON	Modelo:	
Total Lote 46	x1		R\$ 3.948,00

Lote 51

Lote 51

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PROTEINA URINARIA 100ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 51,25	R\$ 512,50
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:	
Total Lote 51	x1		R\$ 512,50

Lote 59

Lote 59

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e Douglas Kennedy Vaz da Silva
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1119-4B72-9AC4-4EF4>

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



TESTE RAPIDO DE DROGAS NA URINA: TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO RAPIDA E QUALITATIVA DE DROGAS NA URINA HUMANA COM CASSETE MULT 12 DROGAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
Marca: BIOCON	Fabricante: BIOCON	Modelo:	
Total Lote 59	x1	R\$ 1.850,00	

Lote 60			
Lote 60			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONODOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO PLASMA E URINA - 10 CAIXAS COM 25 TESTES CADA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 CX	R\$ 11,80	R\$ 118,00
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:	
Total Lote 60	x1	R\$ 118,00	

Lote 63			
Lote 63			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TIRAS REAGENTES PARA ANALISE URINARIA 10 PARAMETROS TUBOS COM 100 UNIDADES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	20,00 TB	R\$ 15,47	R\$ 309,40
Marca: WAMA	Fabricante: WAMA	Modelo:	
Total Lote 63	x1	R\$ 309,40	

Lote 65			
Lote 65			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TUBO A VACUO EDTA K3 4 ML PACOTE COM 100 UNIDADES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	20,00 PCT.	R\$ 38,13	R\$ 762,60
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo:	
Total Lote 65	x1	R\$ 762,60	

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e Douglas Kennedy Vaz da Silva
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1119-4B72-9AC4-4EF4> e informe o código 1119-4B72-9AC4-4EF4



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

ENTREGA

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Prazo de validade: Mínimo 06 (seis) meses.

Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega e possíveis trocas por conta do contratado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Prestação de Serviços

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e Douglas Kennedy Vaz da Silva
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1119-4B72-9AC4-4EF4> e informe o código 1119-4B72-9AC4-4EF4

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo MG 08 de setembro de 2025.

Município Dorés do Turvo

Kallil Daheir Moreira Cunha - Prefeito Municipal

SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA

Douglas Kennedy Vaz da Silva

Testemunhas:

01) Nome: _____ CPF _____

02) Nome: _____ CPF _____

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e Douglas Kennedy Vaz da Silva
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1119-4B72-9AC4-4EF4> e informe o código 1119-4B72-9AC4-4EF4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1119-4B72-9AC4-4EF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 08/09/2025 07:56:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA (CNPJ 46.792.997/0001-60) VIA PORTADOR Douglas Kennedy Vaz da Silva (CPF 021.XXX.XXX-23) em 08/09/2025 15:21:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1119-4B72-9AC4-4EF4>

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

Processo n.º 112/2025

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, residente na cidade de Dores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02 534 069/0001-20, com sede no bairro Distrito Industrial Miguel de Luca, nº 200, cidade de Varginha, Estado de MG, CEP 37072030, neste ato representada pelo Sr (a). GILSON SERIO PIZZO, brasileira, portador(a) CPF nº 34604286604, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 112/2025 Pregão Eletrônico nº 019/2025** cujo resultado foi homologado na data de 08 de setembro de 2025, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de reagentes para atender as demandas do laboratório municipal de análises clínicas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

R\$ 1.784,70 (um mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Lote 28			
Lote 28			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FATOR REUMATOIDE LATEX 2,5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 26,60	R\$ 266,00
Marca: BIOTÉCNICA	Fabricante: BIOTÉCNICA	Modelo: FR LÁTEX 1X2 RMS: 80027310270	
Total Lote 28	x1		R\$ 266,00

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Lote 45			
Lote 45			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MULTICALIBRADOR 5 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 88,34	R\$ 883,40
Marca: BIOTÉCNICA	Fabricante: BIOTÉCNICA	Modelo: AUTOCAL H 1X5 RMS: 80027310185	
Total Lote 45		x1	R\$ 883,40

Lote 47			
Lote 47			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PCR LATEX 2,0 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 24,53	R\$ 245,30
Marca: BIOTÉCNICA	Fabricante: BIOTÉCNICA	Modelo: PCR LÁTEX 1X2 RMS: 80027310269	
Total Lote 47		x1	R\$ 245,30

Lote 50			
Lote 50			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PROTEINAS TOTAIS 250ML+1X3ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN E ANALISA	10,00 UN	R\$ 39,00	R\$ 390,00
Marca: BIOTÉCNICA	Fabricante: BIOTÉCNICA	Modelo: PROTÉNAS TOTATIS 1X250 RMS: 80027310206	
Total Lote 50		x1	R\$ 390,00

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

ENTREGA

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Prazo de validade: Mínimo 06 (seis) meses.

Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega e possíveis trocas por conta do contratado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Prestação de Serviços

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo MG 08 de setembro de 2025.

Município Dores do Turvo

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.09.08 15:37:03
-03'00'

Kallil Daheir Moreira Cunha - Prefeito Municipal

GILSON SERIO
PIZZO:34604286604

Assinado digitalmente por GILSON SERIO PIZZO:34604286604
MG (CPF: 0-103659200143, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=CPF A1, OU=EM BRANCO),
OU=Secretaria de Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=CPF A1, OU=EM BRANCO)
Data: 2025.09.08 15:43:22-03'00'
Forn PDF Reader Versão: 12.0.1

BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

GILSON SERIO PIZZO

Testemunhas:

01) Nome: _____ CPF _____

02) Nome: _____ CPF _____